Lei nº 616, de 19 de setembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em Comodato.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a receber em comodato da APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, os imóveis localizados no Jardim Baggio abaixo relacionados, medindo 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) cada, totalizando a área de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), como segue:

1. lote 21 – matrícula 11.788;
2. lote 22 – matrícula 11.789;
3. lote 23 – matrícula 11.790;
4. lote 43 – matrícula 11.794;
5. lote 44 – matrícula 11.795;
6. lote 45 – matrícula 11.796.

§ 1º. O presente comodato será pelo prazo de 20 (vinte) anos, quando será considerado findo de pleno direito.

§ 2º. Os imóveis acima citados destinar-se-ão à construção de CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, não podendo ter sua destinação alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia autorização da APAE, ficando vedada a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

Art. 2º. Fica dispensada a licitação, face à existência de relevante interesse público, conforme artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste comodato correrão às expensas da APAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de setembro de 2007.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal